



EDITAL DE LICITAÇÃO

Multientidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 06 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GPS/GSM/GPRS, abrangendo a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas:

10 de agosto de 2026 até às 08:15h do dia 25 de agosto de 2026 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

25 de agosto de 2026 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GPS/GSM/GPRS, abrangendo a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA POR IBUTTON OU RFID, SISTEMA DE BLOQUEIO, CONTROLE DE CONDUTOR, CONTROLE DE VELOCIDADE (COM ALERTA SONORO AO MOTORISTA), ACESSO VIA WEB E APP, COM TRANSMISSÃO DE DADOS EM TEMPO REAL VIA GPRS/GSM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	MÊS	936 (REFERENTE A 78 VEÍCULOS MULTIPLICADO 12 MESES)	50,55	47.314,80
Valor Total					47.314,80

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entres os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).



2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.



3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.



6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for



fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:



7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODERÁ OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>



10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECERÁ APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos



relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão dentro do exercício corrente, que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante desempenhado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.



11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO “VENCEDORES DO PROCESSO”.

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

13.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.



16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

17.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá Do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



17.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).



17.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Guarujá Do Sul - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

18.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

18.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Guarujá Do Sul/SC, 05 de agosto de 2026.

Eliane Aparecida De Souza Fanton

Prefeita Municipal



Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Secretarias Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias da municipalidade.

Necessidade da Administração: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GPS/GSM/GPRS, abrangendo a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Administração Municipal, no qual constam as informações técnicas necessárias à comprovação da demanda, bem como os elementos que justificam a necessidade da prestação dos serviços, em consonância com as disposições constantes neste Termo de Referência.

O Município de Guarujá do Sul tem por objetivo realizar o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na implantação de Sistema de Rastreamento e Monitoramento Eletrônico de veículos oficiais, por meio de tecnologia GPS/GPRS/GSM/4G ou tecnologia superior. A prestação dos serviços compreenderá a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento do controle operacional da frota municipal, visando assegurar maior eficiência, segurança, transparência e economicidade na utilização dos veículos oficiais. O sistema de monitoramento permitirá o acompanhamento em tempo real dos deslocamentos realizados, o controle de velocidade, a verificação do cumprimento de rotas previamente estabelecidas, a delimitação de áreas de circulação e a fiscalização dos horários de utilização dos veículos. Tais medidas contribuirão para a otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e racionalização do uso da frota municipal.

Ademais, no contexto da administração pública contemporânea, a adoção de tecnologias de rastreamento e monitoramento representa importante instrumento de gestão eficiente e transparente, reforçando o compromisso do Poder Público Municipal com os princípios da boa governança, da eficiência administrativa e da correta aplicação dos recursos públicos. A iniciativa também fortalece a confiança da comunidade na gestão municipal, demonstrando comprometimento com a prestação de serviços públicos de qualidade e com a responsabilidade administrativa.



2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 178/2026, Código PCA nº 191/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha da referida modalidade encontra respaldo na natureza comum dos serviços pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e celeridade processual.

O presente certame tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS/4G ou tecnologia superior, compreendendo a instalação, configuração, ativação e manutenção preventiva e corretiva de módulos rastreadores fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App), compatível com os principais sistemas operacionais disponíveis no mercado.

A solução contratada deverá possibilitar o monitoramento em tempo real da frota municipal, contemplando funcionalidades mínimas como histórico de rotas e deslocamentos, controle de velocidade, definição de cercas eletrônicas, emissão de alertas e notificações, relatórios gerenciais, identificação de paradas e tempo ocioso, além de armazenamento seguro das informações coletadas. A plataforma deverá apresentar interface intuitiva, disponibilidade contínua dos serviços e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela ampla competitividade proporcionada pela utilização de sistema digital, permitindo maior participação de fornecedores de diversas localidades do território nacional, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a utilização de plataforma eletrônica assegura maior publicidade, rastreabilidade, segurança jurídica e transparência aos atos praticados durante o procedimento licitatório.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Solução 1: Aquisição via Consórcio Público (CONDER ou CINCATARINA):

Tal opção não atende plenamente às necessidades da Administração, tendo em vista que os consórcios atualmente não dispõem de ata ou contrato vigente que contemple o objeto específico da contratação pretendida.

Solução 2: Aquisição direta de equipamentos (compra de rastreadores e chips):

Outra alternativa seria a compra direta dos dispositivos de rastreamento e dos chips de comunicação (SIM cards) para instalação pela própria Administração. No entanto, essa opção implicaria em custos elevados de implantação e manutenção, além da necessidade de estrutura técnica e de pessoal especializado para instalação, monitoramento, atualização de software, suporte técnico e gestão da plataforma. Também demandaria a contratação de serviço de hospedagem e manutenção de servidor, o que tornaria a operação complexa e economicamente desvantajosa para o Município.

Solução 3: Contratação de serviço de rastreamento via licitação individualizada (pregão eletrônico):

A contratação direta de empresa especializada por meio de processo licitatório específico, na modalidade Pregão Eletrônico, configura a alternativa mais vantajosa. Essa modalidade permite ampla concorrência entre fornecedores, obtenção de melhores condições de preço, qualidade e suporte técnico, bem como a prestação do serviço em regime de comodato dos equipamentos,



incluindo instalação, manutenção, substituição e suporte remoto. Além disso, a disponibilização de plataforma de gerenciamento via Web e aplicativo móvel garante eficiência operacional, transparência e controle da frota em tempo real.

Solução 4: Utilização de ata de registro de preços de outro ente público (adesão à “carona”):

Existe a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes federativos. Todavia, após consulta aos portais de compras públicas e sistemas como PNCP, não foram identificadas atas compatíveis que atendam plenamente às especificações técnicas exigidas, notadamente quanto à integração dos módulos rastreadores, fornecimento em comodato e funcionalidades de monitoramento contínuo com georreferenciamento. Além disso, a adesão poderia limitar a competitividade e dificultar o acompanhamento contratual.

Dentre as alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em regime de comodato de equipamentos, por meio de Pregão Eletrônico, revela-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades de controle, segurança e gestão da frota municipal.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o levantamento realizado junto às unidades demandantes desta Administração. A contratação visa à implantação de Sistema de Rastreamento e Monitoramento Eletrônico em veículos oficiais do Município de Guarujá do Sul/SC, utilizando tecnologia GPS/GPRS/GSM/4G, ou superior.

O serviço compreenderá a instalação, configuração e manutenção dos módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

Os itens a serem contratados foram agrupados em lotes, conforme a necessidade de cada secretaria ou entidade demandante, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA POR IBUTTON OU RFID, SISTEMA DE BLOQUEIO, CONTROLE DE CONDUTOR, CONTROLE DE VELOCIDADE (COM ALERTA SONORO AO MOTORISTA), ACESSO VIA WEB E APP, COM TRANSMISSÃO DE DADOS EM TEMPO REAL VIA GPRS/GSM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	MÊS	78 VEÍCULOS	936 (REFERENTE A 78 VEÍCULOS X 12 MESES)

Os quantitativos estimados resultam do levantamento realizado junto às Secretarias municipais, conforme relação abaixo:

Órgão/Secretaria	Quantidade de Veículos
Secretaria de Administração e Fazenda	05
Secretaria de Educação	13
Secretaria de Assistência Social	05
Secretaria de Transporte e Obras	20
Secretaria de Saúde	16



Órgão/Secretaria	Quantidade de Veículos
Secretaria de Agricultura	05
Estimativa de novos veículos	14
Total Estimado	78

A presente estimativa tem caráter meramente indicativo, podendo os quantitativos ser ajustados conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificação do Objeto	Valor
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, VIA TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO COM ACESSO VIA WEB E APLICATIVO MÓVEL (APP).	R\$ 47.314,80

A presente estimativa tem por finalidade estabelecer o valor de referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS/4G ou tecnologia superior, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, de módulos rastreadores a serem instalados nos veículos da frota municipal, bem como a disponibilização de plataforma de gerenciamento e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

A contratação abrange, ainda, os serviços de instalação, configuração, ativação, treinamento básico de usuários, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atualização do sistema e garantia de pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

O contrato/ata terá vigência de 12 (doze) meses, período no qual o sistema deverá operar de forma contínua, integrada e segura, possibilitando maior controle operacional da frota do Município de Guarujá do Sul, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, melhoria da gestão administrativa e aumento da eficiência no acompanhamento da utilização dos veículos oficiais.

A composição do valor estimado foi elaborada com base em pesquisa direta de mercado junto a fornecedores do ramo, bem como mediante análise de valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se a compatibilidade entre os objetos contratados, quantitativos, especificações técnicas e condições de execução.

A metodologia adotada para formação do preço de referência busca assegurar a economicidade, a razoabilidade dos valores estimados e a adequação aos preços praticados no mercado, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à vantajosidade, eficiência, planejamento e transparência da despesa pública.

Diante disso, vislumbra-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços atualmente praticados no mercado pertinente ao objeto da contratação, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS/4G ou tecnologia superior, compreendendo o fornecimento e instalação de módulos rastreadores em



regime de comodato, bem como a disponibilização de licença de uso de plataforma de gerenciamento com acesso via Web e aplicativo móvel (App). A contratação abrange, ainda, os serviços de instalação, configuração, parametrização do sistema, capacitação dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, além da garantia de pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

O contrato/ata terá vigência de 12 (doze) meses, período durante o qual o sistema deverá operar de forma contínua, segura, estável e integrada à gestão da frota municipal do Município de Guarujá do Sul, possibilitando maior controle operacional e administrativo dos veículos oficiais.

Com a implantação da solução, será possível realizar o cadastramento dos motoristas vinculados a cada veículo ou equipamento, permitindo o monitoramento em tempo real dos deslocamentos realizados, controle de velocidades, registro de acelerações, acompanhamento das quilometragens percorridas, médias de consumo de combustível, tempo de parada e demais informações gerenciais relevantes. Tais funcionalidades contribuirão significativamente para o aumento da segurança operacional e patrimonial, além de possibilitar a análise de desempenho da frota, identificação de inconsistências operacionais e planejamento de ações preventivas e corretivas voltadas à otimização dos recursos públicos.

O sistema de rastreamento via satélite (GPS) e monitoramento em tempo real configura-se como solução amplamente utilizada e consolidada no âmbito da Administração Pública, em razão de sua elevada eficiência operacional, facilidade de instalação, interface intuitiva e excelente relação custo-benefício. Além disso, trata-se de ferramenta moderna de controle, fiscalização e transparência administrativa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e boa governança pública.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A natureza técnica e operacional do serviço exige padronização integral de equipamentos, sistema de monitoramento, base de dados e suporte técnico, de modo que a divisão do objeto entre diferentes fornecedores geraria incompatibilidades tecnológicas, falhas de integração, perda de confiabilidade nas informações e aumento de custos administrativos.

A eventual divisão do objeto, por outro lado, acarretaria aumento do custo operacional e administrativo, decorrente da necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações paralelas, diferentes interfaces de software e padrões técnicos distintos. Tal situação comprometeria a eficiência do controle e o acompanhamento da frota municipal, além de ampliar o risco de falhas e inconsistências no monitoramento.

Dessa forma, o princípio do parcelamento não deve ser aplicado à presente contratação, visto que a execução unificada do objeto é a solução tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a eficiência do serviço, a integridade dos dados e a racionalização dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de monitoramento, controle e otimização da utilização da frota oficial do Município de Guarujá do Sul, garantindo maior eficiência operacional, segurança, transparência e economicidade na gestão dos veículos públicos.

A implementação do sistema de rastreamento e monitoramento veicular permitirá à



Administração Municipal aprimorar os mecanismos de fiscalização e gerenciamento da frota, promovendo maior controle sobre os deslocamentos realizados, a utilização dos veículos oficiais e o consumo dos recursos públicos vinculados à atividade de transporte.

Com a implantação da solução tecnológica, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

Melhoria do controle operacional da frota municipal, possibilitando o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, controle de velocidade, monitoramento de rotas, tempo de utilização e identificação de paradas e deslocamentos não autorizados;

Aumento da eficiência e produtividade dos serviços públicos, mediante a otimização dos deslocamentos, redução de tempo ocioso, melhor planejamento logístico e maior aproveitamento dos veículos disponíveis;

Redução de custos operacionais, especialmente relacionados ao consumo de combustível, manutenção mecânica e pagamento de horas extras, a partir da identificação de desvios de rota, utilização inadequada dos veículos e condução ineficiente;

Aprimoramento da segurança dos servidores, condutores e bens públicos, por meio do rastreamento contínuo da frota, possibilitando rápida localização em situações de emergência, acidentes, furtos, roubos ou demais ocorrências;

Padronização e centralização das informações em plataforma única de gestão, com acesso via Web e aplicativo móvel (App), permitindo maior agilidade na consulta de dados, geração de relatórios gerenciais e suporte à tomada de decisões administrativas;

Maior transparência e rastreabilidade na utilização dos veículos públicos, fortalecendo os mecanismos de controle interno e auxiliando na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

Modernização da gestão pública municipal, mediante a utilização de ferramentas tecnológicas voltadas ao aprimoramento da administração da frota e à melhoria dos processos internos;

Em síntese, os resultados pretendidos com a presente contratação estão diretamente relacionados ao aprimoramento da gestão da frota municipal, à promoção da eficiência administrativa, ao fortalecimento da transparência pública e à racionalização da aplicação dos recursos públicos, contribuindo significativamente para a modernização da Administração Pública Municipal e para a melhoria da prestação dos serviços ofertados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O município de Guarujá do Sul/SC, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato.

Sempre que necessário, o fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O presente processo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GPS/GSM/GPRS, abrangendo a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão:

Gestor: Jeferson Rosa Soares - secretário de Administração.

Fiscal: Carla Ines Thessing – Secretária adjunta

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização



dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não há impacto ambiental	Não há impacto ambiental

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dentre as alternativas analisadas no estudo técnico preliminar, a Solução 3 demonstra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que contempla de forma integrada todos os serviços necessários ao adequado gerenciamento da frota municipal, incluindo equipamentos em comodato, suporte técnico contínuo, manutenção, atualização tecnológica e plataforma completa de monitoramento. Tal solução apresenta melhor viabilidade técnica e operacional, reduzindo custos com aquisição e manutenção de equipamentos próprios, além de proporcionar maior eficiência na execução dos serviços e melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende plenamente ao interesse público, garantindo maior controle sobre a utilização da frota municipal, incremento na segurança dos veículos e servidores, otimização dos recursos públicos e aprimoramento dos mecanismos de gestão e fiscalização administrativa.

14. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.



ANEXO II

Termo de Referência

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Secretarias Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias da municipalidade.

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GPS/GSM/GPRS, abrangendo a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

1.2. ENQUADRAMENTO EM SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS.

Os serviços de obra na rede de distribuição têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo I do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. A forma de julgamento será menor valor por ITEM.

4.3. Não será permitido a subcontratação.

Os serviços da presente licitação são classificados como serviço comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa classificação se justifica pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade dos itens a serem contratados podem ser claramente definidos no edital, com base em especificações amplamente reconhecidas no mercado. Tal característica permite que a seleção do fornecedor seja realizada com base em critérios objetivos, transparentes e facilmente verificáveis.

A contratação será efetivada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item. A escolha pela modalidade pregão eletrônico está em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021,



que tratam das modalidades licitatórias e seus respectivos critérios de seleção. Tal escolha também observa os princípios da celeridade, transparência e eficiência no processo licitatório.

O presente pregão tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GPS/GSM/GPRS, abrangendo a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

A opção pela modalidade pregão eletrônico justifica-se pela ampla competitividade proporcionada pela utilização de meio digital, permitindo maior participação de fornecedores de diversas localidades, além de garantir maior segurança, publicidade e economicidade ao processo. Ademais, a ferramenta eletrônica assegura o acompanhamento em tempo real, reduzindo custos operacionais e promovendo maior eficiência na gestão pública.

4.4 DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação.

Habilitação Jurídica

- a) Documentação comprobatória da existência jurídica da empresa, conforme aplicável:
- Estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
 - Ato constitutivo;
 - Registro comercial;
 - Decreto de autorização, no caso de sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, correspondente ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão dentro do exercício corrente, que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante desempenhado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

4.6 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Para a participação no certame a empresa licitante deve obrigatoriamente atender as seguintes características mínimas:

4.6.1 Todos os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) são de exclusiva responsabilidade da licitante contratada;



4.6.2 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei Federal n. 14.133/2021, até o limite legal.

4.6.3 Área de cobertura do monitoramento: todo território nacional. Possibilidade de conexão entre sistema da contratada e sistema do Município de Guarujá do Sul/SC, preferencialmente via XML, visando customizar relatórios baseados nos dados disponíveis no sistema de gerenciamento;

4.6.4 Integração entre sistema da contratada e sistema da Município de Guarujá do Sul/SC via Web Service;

4.6.5 Emissão de relatórios em formato PDF ou Excel (visualizáveis em plataforma WEB);

4.6.6 Controle de uso dos veículos via leitura de iboton ou tecnologia similar, com cadastro prévio dos condutores;

4.6.7 A licitante contratada deverá monitorar os veículos através de central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados);

4.6.8 Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.

4.6.9 Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) ip(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

4.6.10 O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo, conforme indicado pela secretaria.

4.6.11 Possuir transferência dos dados em tempo real através de módulo rastreador com tecnologia mínimas, GPRS, GSM e 4G, sendo que todas as despesas referentes a transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.6.12 Ao se tratar de tecnologia 4G a empresa deverá atender as normas e regulamentos da ANATEL – apresentando certificado de homologação.

4.7 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA CARROS

4.7.1 Conectividade GPRS para transmissão de dados em tempo real;

4.7.2 Bateria interna recarregável, que permita o funcionamento autônomo em caso de interrupção da alimentação elétrica do veículo;

4.7.3 Três (3) entradas digitais, sendo uma (1) saída destinada ao bloqueio progressivo;

4.7.4 Duas (2) saídas digitais;

4.7.5 Antena GSM externa, de alta sensibilidade

4.7.6 Antena GPS externa, com recepção de alta precisão;

4.7.7 Compatibilidade com sistemas de satélite GPS e/ou GLONASS;

4.7.8 Sistema de proteção Anti-Jamming, que impeça interferências e bloqueios de sinal;

4.7.9 Capacidade de armazenamento de histórico de posições de, no mínimo, 8.000 pontos;

4.7.10 Tensão de funcionamento entre 9 VDC e 48 VDC;

4.7.11 Hodômetro interno, para registro da quilometragem percorrida;

4.7.12 Horímetro interno, para controle do tempo de funcionamento do veículo;

4.7.13 Sensor de temperatura interna do equipamento;

4.7.14 Homologação pela ANATEL, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

4.7.15 Capacidade para configuração de até dois (2) endereços IP para envio simultâneo de dados;

4.7.16 Funcionalidade que permita o cadastramento e reconhecimento de pontos embarcados (georreferenciados).

4.8 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os softwares e sistemas a serem fornecidos deverão ser disponibilizados para uso da Contratante, podendo ser compostos por módulos integrados, desde que atendam plenamente aos requisitos de funcionalidade descritos neste Termo de Referência e operem dentro do mesmo ambiente tecnológico.

O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas e funcionais:



4.8.1 Rastreamento e Operação

- a) Rastreamento em tempo real, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 365 dias por ano), garantindo a prestação do serviço mesmo em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica;
- b) Comunicação automática em intervalos de até 2 (dois) minutos com o veículo ligado e 30 (trinta) minutos com o veículo desligado.

4.8.2 Funcionalidades do Sistema

- a) Cadastro e edição de cercas eletrônicas (geofencing);
- b) Cadastro e edição de rotas;
- c) Controle de usuários e senhas, com identificação do motorista por meio de código funcional;
- d) Visualização dos veículos pela internet (Web), com posições atualizadas em tempo real e sem limite de consultas.

4.8.3 Informações Mínimas em Tempo Real

As consultas deverão exibir, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Diagnóstico elétrico;
- b) Tensão da bateria;
- c) Estado da ignição (ligado/desligado);
- d) Hodômetro;
- e) Velocidade instantânea;
- f) Placa do veículo;
- g) Descrição;
- h) Latitude e longitude (posição geográfica).

4.8.4 Visualização e Interface

- a) Visualização dos veículos em mapa híbrido (satélite/ruas), com licenças de uso devidamente regularizadas e sem ônus adicional para o Município de Guarujá Do Sul/SC;
- b) Função de bloqueio remoto do veículo em caso de furto e/ou roubo;
- c) Identificação do motorista em tempo real;
- d) Bateria de backup com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
- e) Botão de emergência (anti-sequestro) instalado no veículo.

4.9.5 Relatórios Parametrizáveis

O sistema deverá permitir a geração e impressão de relatórios detalhados, conforme as especificações abaixo:

- a) Relatório de Percurso
 - Ignição;
 - Data e hora;
 - Velocidade registrada;
 - Endereço do registro;
 - Ponto de referência mais próximo;
 - Veículo;
 - Hodômetro;
 - Tensão da bateria;
 - Eventos;
 - Visualização do percurso no mapa.
- b) Relatório de Percurso e Deslocamentos
 - Ignição;
 - Data e hora inicial e final;
 - Localização inicial e final;
 - Período total;
 - Distância percorrida;



- Consumo estimado;
 - Visualização da rota no mapa.
- c) Relatório de Eventos
- Veículo;
 - Tipo de evento;
 - Início e fim do evento;
 - Tempo de duração;
 - Velocidade máxima;
 - Velocidade média;
 - Visualização do evento no mapa.
- d) Relatório de Ponto a Ponto
- Veículo;
 - Origem e destino;
 - Tempo parado na origem e no destino;
 - Distância percorrida;
 - Velocidade média e máxima;
 - Início e fim da viagem;
 - Visualização do trajeto no mapa.

4.4.10 Gráficos e Exportações

- a) Exibição de gráficos simples com eixo horizontal representando data/hora e eixo vertical representando a velocidade;
- b) Exibição de gráficos em linha, para visualização contínua do percurso;
- c) Exportação de relatórios nos formatos CSV, XLS e PDF.

4.4.11 Alertas e Notificações

- a) Sistema de cerca eletrônica (geofencing) com envio de alertas em tempo real;
- b) Envio de notificações automáticas por SMS ou e-mail em casos de excesso de velocidade ou saída de área previamente definida, com possibilidade de bloqueio automático do veículo;
- c) Emissão de alertas imediatos em caso de falhas físicas ou lógicas no equipamento e monitoramento do estado da ignição.

4.4.12 Licenciamento e Acessos

- a) Licença de uso do software gratuita, permitindo a visualização dos veículos em qualquer computador autorizado pela Contratante;
- b) Definição de perfis de acesso diferenciados (administrador e usuário), com níveis de permissão configuráveis pela Contratante, garantindo a segurança e integridade das informações.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

A execução do objeto consiste no registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GPS/GSM/GPRS, abrangendo a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

A CONTRATADA será responsável por garantir o pleno funcionamento, suporte técnico contínuo e atualização do sistema, de modo a assegurar a gestão eficiente da frota municipal de Guarujá do Sul/SC.

5.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

O sistema e os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



5.1.1 **Identificação de condutor:** acionamento dos veículos mediante dispositivo tipo button (iButton), cartão RFID ou tecnologia equivalente/superior, com bloqueio de acionamento para cartões comerciais não autorizados.

5.1.1.1 Deve ser fornecida quantidade suficiente de buttons/cartões para execução integral do contrato.

5.1.1.2 O mesmo condutor não poderá acionar mais de um veículo simultaneamente.

5.1.1.3 O veículo somente poderá ser desbloqueado após identificação válida do condutor.

5.1.2 **Mapeamento em tempo real:** apresentação de mapa unificado com a posição de todos os veículos da frota, com informações sobre status (ativo/inativo), placa, velocidade instantânea e condutor.

5.1.2.1 Este mapa deverá ser disponibilizado em link público para integração ao Portal da Transparência logo após o cadastramento inicial da frota.

5.1.3 Acessos administrativos: o sistema deverá permitir a criação de perfis de acesso diferenciados, inclusive perfis de administradores e gestores por secretaria/setor.

5.1.4 **Capacidade e banco de dados:**

5.1.4.1 Capacidade mínima de 10.000 posições de memória interna por módulo.

5.1.4.2 O banco de dados não poderá ser proprietário ou fechado; deverá permitir acesso autenticado via login e senha por meio de gerenciadores amplamente difundidos no mercado (Oracle, Microsoft SQL Server, PostgreSQL, MySQL, DB2 ou equivalentes).

5.1.4.3 Todos os registros gerados desde a instalação até o término do contrato deverão ser armazenados e disponibilizados ao Município, inclusive em caso de troca de fornecedor.

5.1.5 Entradas e saídas: os módulos deverão possuir mais de uma entrada e mais de uma saída, além de entradas livres para sensores adicionais.

5.1.6 Documentação técnica: a contratada deverá fornecer manual do equipamento com especificações detalhadas e instruções de instalação.

5.1.7 Alertas automáticos: o sistema deverá emitir notificações automáticas por e-mail quando qualquer veículo permanecer mais de 24 horas sem posicionamento.

5.1.8 **Instalação e manutenção:**

5.1.8.1 Instalação de novos rastreadores em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

5.1.8.2 Quando não for possível deslocar o veículo até o ponto credenciado, o atendimento deverá ocorrer no local onde o veículo se encontra, sem custo adicional;

5.1.8.3 O atendimento técnico deverá ser prestado 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal e do documento que comprove a conclusão dos mesmos, mediante aceitação por parte do responsável.

6.2. . Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);

6.2.1. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;

6.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o



pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor preço por item.

7.2. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.3. Não será permitido a subcontratação.

7.4. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.5. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.6. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 87/2026.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o levantamento realizado junto às unidades demandantes desta Administração. A contratação visa à implantação de Sistema de Rastreamento e Monitoramento Eletrônico em veículos oficiais do Município de Guarujá Do Sul/SC, utilizando tecnologia GPS/GPRS/GSM/4G, ou superior.

O serviço compreenderá a instalação, configuração e manutenção dos módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

Os quantitativos estimados resultam do levantamento realizado junto às Secretarias e entidades municipais, conforme relação abaixo:

Órgão/Secretaria	Quantidade de Veículos
Secretaria de Administração e Fazenda	05
Secretaria de Educação	13
Secretaria de Assistência Social	05
Secretaria de Transporte e Obras	20
Secretaria de Saúde	16



Órgão/Secretaria	Quantidade de Veículos
Secretaria de Agricultura	05
Estimativa de novos veículos	14
Total Estimado	78

A presente estimativa tem caráter meramente indicativo, podendo os quantitativos ser ajustados conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2. A presente licitação tem seu valor total em **R\$ 47.314,80 (Quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, no momento da emissão da respectiva Ordem de Compra

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGAS

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL: Carla Ines Thessing- Secretária Adjunta

GESTOR: Jeferson Rosa Soares– Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. RELAÇÃO DO ITENS

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA POR IBUTTON OU RFID, SISTEMA DE BLOQUEIO, CONTROLE DE CONDUTOR, CONTROLE DE VELOCIDADE (COM ALERTA SONORO AO MOTORISTA), ACESSO VIA WEB E APP, COM TRANSMISSÃO DE DADOS EM TEMPO REAL VIA GPRS/GSM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	MÊS	936 (n° de veículos multiplicado por 12 meses)	50,55	47.314,80



12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

- Realizar teste prático de validação do sistema e dos equipamentos em veículos indicados pelo Município (máquinas, ambulâncias, ônibus e veículos leves) no prazo máximo de 7 (sete) dias após o certame, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos.
- Fornecer, instalar e configurar os equipamentos e softwares conforme as especificações do edital, substituindo imediatamente qualquer item que não atenda ao desempenho esperado.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e funcionamento do software e de seus módulos. Prestar assistência técnica e suporte operacional contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
 - Implantar o sistema no local indicado pela Secretaria responsável.
- Utilizar exclusivamente equipamentos homologados pela ANATEL.
- Promover atualizações e aperfeiçoamentos do sistema sempre que necessário, inclusive para atendimento a normas legais.
- Manter central de relacionamento (CRM) para registro e acompanhamento de demandas, com abertura e acompanhamento de protocolos.
- Possuir rede de assistência técnica credenciada com ponto de atendimento no município de Guarujá Do Sul/SC, garantindo atendimento em até 24 horas após comunicado do problema. Caso a empresa não possua credenciados no município, a mesma deverá retirar o veículo no município e deverá ter o retorno no mesmo prazo de 24 horas, sendo às custas de inteira responsabilidade da contratada com o transporte do veículo em guincho.
- Disponibilizar técnico no local do veículo, quando o reparo não puder ser feito remotamente, sem ônus adicional.
- Apresentar, no ato da assinatura do contrato, lista completa de pontos de assistência técnica com endereço, telefone e responsável técnico.
- Em caso de assistência terceirizada, apresentar contrato de parceria formalizado com os postos credenciados.
- Em caso de atraso no atendimento por excesso de demanda, deverá abrir novos pontos de assistência até regularização dos prazos.
- Apresentar critérios de credenciamento e homologação de novos pontos de assistência técnica.
- Realizar transferência de equipamentos entre veículos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem custo adicional, inclusive em casos de alienação ou doação de veículos.
- Garantir que a assistência técnica esteja capacitada para instalação, manutenção e reinstalação desde o início da operação do sistema.
- Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no edital e proposta.
- Disponibilizar mapa público em tempo real com os veículos ativos/inativos, conforme item
- Executar as instalações observando boas práticas técnicas, sem causar perda de garantia dos veículos, sendo responsabilizada por falhas ou danos decorrentes de instalação inadequada.



- Emitir Notas Fiscais de acordo com a legislação vigente.
- Implantação
- Durante a instalação, caso ocorra dano a instalações da contratante ou de terceiros, caberá à CONTRATADA providenciar os reparos às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias; bem como o agendamento prévio da instalação com a secretária demandante.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços e materiais necessários à colocação em funcionamento do sistema, detalhados no projeto de instalação;
- Será responsável por qualquer falha atribuível à instalação inadequada, incluindo danos por acidentes na fase de implantação;
- Deverá prover pessoal especializado, observando normas de segurança e minimizando impactos no tráfego;
- Caberá à licitante vencedora a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assumindo integralmente os encargos;
- A mão de obra empregada deverá ser idônea e qualificada, adotando as melhores práticas;
- O Município reserva-se o direito de inspecionar e/ou testar os bens e serviços, para confirmar o atendimento às especificações mínimas exigidas.
- Manutenção e suporte técnico
- A licitante vencedora será responsável pelo apoio integral à operação e gerenciamento do sistema, mantendo equipe disponível durante toda a vigência do contrato;
- Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo dois terços do período em regime de sobreaviso;
- Deverá disponibilizar suporte telefônico 24x7x365 e acesso ao sistema próprio de controle de chamados (ticket system).
- Treinamento
- A CONTRATADA deverá ofertar treinamento aos servidores do Município de Guarujá Do Sul/SC quanto à operação do sistema e manuseio da plataforma;
- O treinamento será realizado em local e data definidos pela Administração, contemplando teoria e prática;
- A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, garantindo perfeita execução contratual;
- Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos indicados pela CONTRATANTE por funcionários qualificados da empresa contratada;
- Além da instalação dos equipamentos embarcados, a empresa deverá disponibilizar software de monitoramento via Web, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Emitir a ORDEM DE COMPRA especificando o item, a quantidade e o local de instalação;
- b. Efetuar o pagamento conforme cronograma e condições definidas no edital;



- c. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas na execução;
- d. Disponibilizar as informações e condições necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e. Proceder à fiscalização técnica e administrativa dos serviços prestados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.7. Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar



a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GPS/GSM/GPRS, abrangendo a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. A execução do objeto consiste no registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GPS/GSM/GPRS, abrangendo a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores, fornecidos em regime de comodato, bem como a disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento com acesso via Web e aplicativo móvel (App).

A CONTRATADA será responsável por garantir o pleno funcionamento, suporte técnico contínuo e atualização do sistema, de modo a assegurar a gestão eficiente da frota municipal de Guarujá do Sul/SC.

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

O sistema e os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1 Identificação de condutor: acionamento dos veículos mediante dispositivo tipo button (iButton), cartão RFID ou tecnologia equivalente/superior, com bloqueio de acionamento para cartões comerciais não autorizados.



4.1.1.1 Deve ser fornecida quantidade suficiente de bottons/cartões para execução integral do contrato.

4.1.1.2 O mesmo condutor não poderá acionar mais de um veículo simultaneamente.

4.1.1.3 O veículo somente poderá ser desbloqueado após identificação válida do condutor.

4.1.2 Mapeamento em tempo real: apresentação de mapa unificado com a posição de todos os veículos da frota, com informações sobre status (ativo/inativo), placa, velocidade instantânea e condutor.

4.1.2.1 Este mapa deverá ser disponibilizado em link público para integração ao Portal da Transparência logo após o cadastramento inicial da frota.

4.1.3 Acessos administrativos: o sistema deverá permitir a criação de perfis de acesso diferenciados, inclusive perfis de administradores e gestores por secretaria/setor.

4.1.4 Capacidade e banco de dados:

4.1.4.1 Capacidade mínima de 10.000 posições de memória interna por módulo.

4.1.4.2 O banco de dados não poderá ser proprietário ou fechado; deverá permitir acesso autenticado via login e senha por meio de gerenciadores amplamente difundidos no mercado (Oracle, Microsoft SQL Server, PostgreSQL, MySQL, DB2 ou equivalentes).

4.1.4.3 Todos os registros gerados desde a instalação até o término do contrato deverão ser armazenados e disponibilizados ao Município, inclusive em caso de troca de fornecedor.

4.1.5 Entradas e saídas: os módulos deverão possuir mais de uma entrada e mais de uma saída, além de entradas livres para sensores adicionais.

4.1.6 Documentação técnica: a contratada deverá fornecer manual do equipamento com especificações detalhadas e instruções de instalação.

4.1.7 Alertas automáticos: o sistema deverá emitir notificações automáticas por e-mail quando qualquer veículo permanecer mais de 24 horas sem posicionamento.

4.1.8 Instalação e manutenção:

4.1.8.1 Instalação de novos rastreadores em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.8.2 Quando não for possível deslocar o veículo até o ponto credenciado, o atendimento deverá ocorrer no local onde o veículo se encontra, sem custo adicional;

4.1.8.3 O atendimento técnico deverá ser prestado 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal e do documento que comprove a conclusão dos mesmos, mediante aceitação por parte do responsável.

5.2. . Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);

5.2.1. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;

5.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

5.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os



pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

6.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL: Carla Ines Thessing- Secretária Adjunta

GESTOR: Jeferson Rosa Soares– Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

6.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

6.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis